

preservar quanto do termo final do instrumento normativo anterior, bem assim a verificação do cumprimento do lapso temporal exigido para o ajuizamento do protesto.

Oportuno ressaltar, ainda, que o único documento colacionado pelos Sindicatos requerentes com o fim de comprovar a existência de negociação coletiva em curso, referente à ata de reunião colacionada às pp. 118/122, encontra-se apócrifo.

Ante o exposto, **determino a intimação** dos Requerentes para emendar a petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, afim de sanar as irregularidades apontadas. A inércia dos requerentes implicará o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2023.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

ATO Nº 5/GCGJT, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera o calendário oficial das correições ordinárias programadas para o exercício de 2023, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, definido pelo Anexo único do Ato CGJT nº 28/2022.

A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exercer funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho; e

Considerando a necessidade de reajustar o calendário de correições ordinárias programadas para o exercício de 2023, em relação aos Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª e da 22ª Regiões,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único do Ato nº 28/CGJT, de 18 de outubro de 2022, em relação aos períodos de realização das correições ordinárias nos Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª e da 22ª Regiões, nos termos do anexo único deste Ato.

Art. 2º Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª e da 22ª Regiões.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DORA MARIA DA COSTA

Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Calendário de Correições 2023 \(Anexo Único - Ato GCGJT Nº 5/2023\)](#)

Decisão Monocrática

Processo Nº CorPar-1000203-17.2023.5.00.0000

Relator	DORA MARIA DA COSTA
REQUERENTE	GE CELMA LTDA.
ADVOGADO	TRÍCIA MARIA SA PACHECO DE OLIVEIRA(OAB: 88752/RJ)
REQUERIDO	DESEMBARGADORA ANA CRISTINA LOBO PETINATI
LITISCONSORTE	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
LITISCONSORTE	LEANDRO LEAO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO(OAB: 216159/SP)
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO TAVARES(OAB: 125384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GE CELMA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº TST-CorPar-1000203-17.2023.5.00.0000

REQUERENTE: **GE CELMA LTDA.**

ADVOGADA: Dra. TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA

REQUERIDA: **DESEMBARGADORA ANA CRISTINA LOBO PETINATI**

LITISCONSORTE: **LEANDRO LEÃO DA SILVA**

LITISCONSORTE: **S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE - FALIDA**

GCGDMC/Acm/Npf/Dmc/tp

DECISÃO

Trata-se de **Correição Parcial, com pedido de liminar** (fls. 2/41), apresentada por **GE CELMA LTDA.**, com fulcro no art. 13 do